



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo: 030/022075/2017	Data: 19/09/2017	Rubr.: Regina Maria Teixeira Matr. 238 238	107
--	-------------------------	--	-----

Ao FNPF,


Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida às fls. 102 deste processo.

Em, Niterói, 28 de maio de 2018.


Pablo Villalón Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda